Lei n.º 375, de 08 de dezembro de 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2.º E ACRESCENTA INCISO VIII AO ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 158, DE 04 DE ABRIL DE 2007, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Art. 2.º e acrescenta inciso VIII ao Art. 2.º da Lei Municipal n.º 158, de 04 de abril de 2007, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º - O Conselho será constituído por 11 membros, sendo:
.....

VIII – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas"

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
08 de dezembro de 2008.

_____
Agente Adm. Auxiliar